



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Glória

1

Segunda-feira • 19 de Outubro de 2020 • Ano VI • Nº 289

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Glória publica:

- **Republicação Com Correção - Decreto Legislativo N. 008 de 15 de Outubro 2020** - Dispõe sobre novas medidas temporárias relativo às sessões presenciais ordinárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Glória;

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gilmar Pereira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4JYLS595X7LW9P1FDSFSOW

Decretos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

DECRETO LEGISLATIVO N. 008 DE 15 DE OUTUBRO 2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias relativo às sessões presenciais ordinárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Glória;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que PROMULGA o presente Decreto Legislativo com a seguintes razões e considerações:

Considerando que a saúde é um direito social fundamental (CF, artigo 6º) garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

Considerando que a aplicação de medidas temporárias tem por fundamento minorar os impactos da possibilidade de contágio no âmbito do nosso município, com vistas a inclusive em evitar ao máximo aglomeração de pessoas e a permanência de pessoas próximas umas das outras por longos períodos de tempo;

Considerando que atualmente existem planos para retomada das atividades de cunho presenciais no âmbito do Município de Glória.

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165
CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000
Site: www.gloria.ba.leg.br
Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre a retomada gradual das sessões presenciais e novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Doravante, fica determinado que na realização de todas Sessões Legislativas no âmbito do Município de Glória, enquanto perdure o Estado Emergencial em função do novo Coronavírus (COVID -19), serão realizadas, na forma regimental, em dias e horários legalmente resguardados, de forma presencial e com transmissão simultânea para todos os canais de rede social institucional da Câmara Municipal de Glória.

Parágrafo Único. Até ulterior determinação fica autorizada a utilização das galerias pelo público com capacidade reduzida em 40 % (quarenta por cento).

Art. 3º Durante as sessões presenciais deverão ser mantidas todas as medidas de prevenção ao COVID – 19, em especial utilização de máscaras, aferição de temperatura dos presentes, distanciamento entre as pessoas e utilização de produtos para desinfecção de pessoas e materiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA DE VEREADORES DE GLÓRIA, em 15 de outubro de 2020.


Paulo Gomes de Oliveira
Presidente

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165
CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000
Site: www.gloria.ba.leg.br
Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br